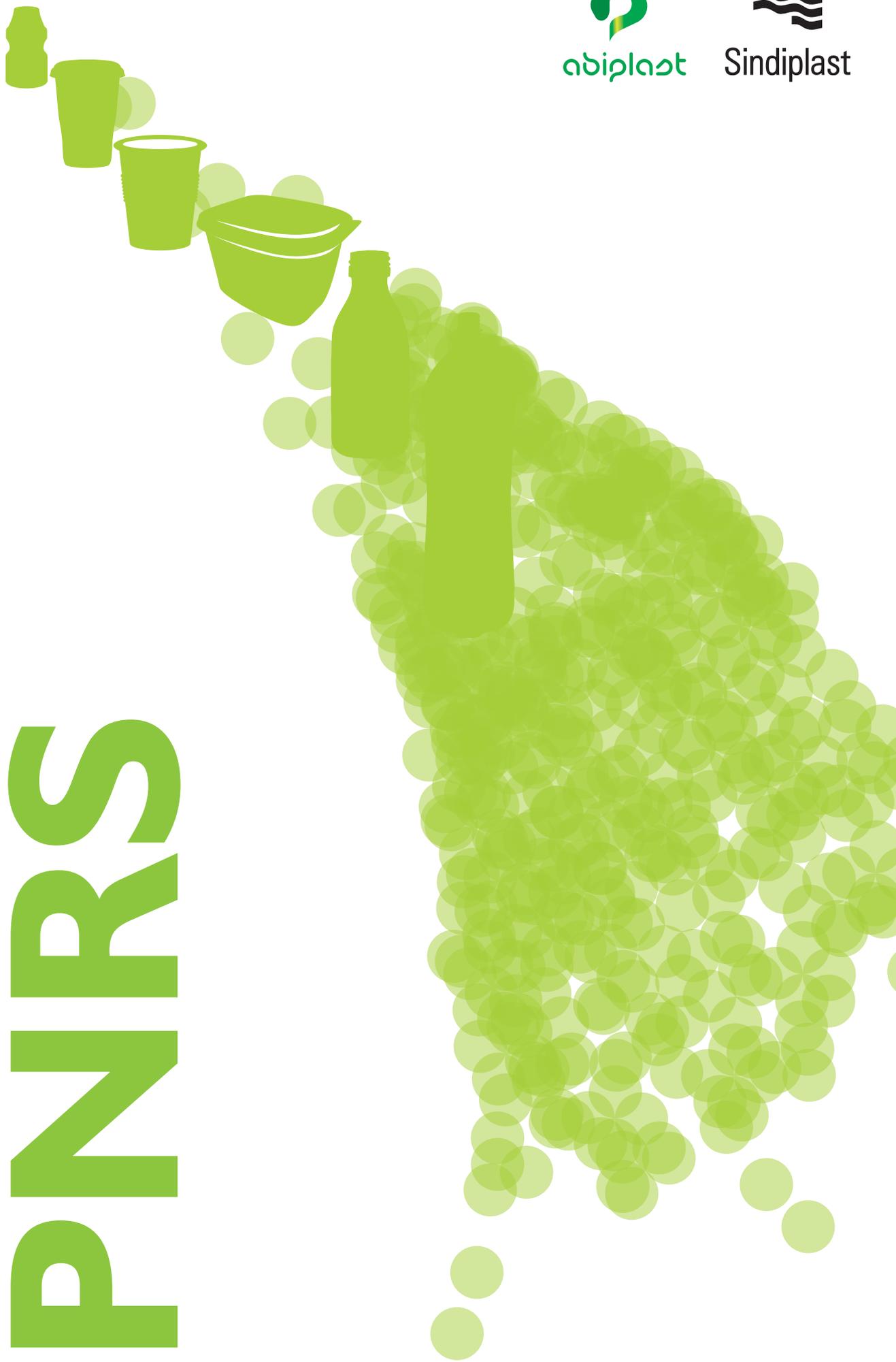


PNRS

E O ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS



PERGUNTAS E RESPOSTAS

PNRS E O ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS

EM PERGUNTAS E RESPOSTAS

01

O que é PNRS?

A PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos consiste em princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações tomadas pela União isoladamente ou em parceria com os Estados, Municípios e Particulares visando a Gestão Integrada e o Gerenciamento Ambiental dos Resíduos Sólidos.

02

Qual a legislação que a regula?

A Lei 12.305 instituiu a PNRS em 02 de agosto de 2010 e o Decreto Lei 7.404 que a regulamentou data de 23 de dezembro de 2010.

03

Quem está obrigada a cumpri-la?

O Artigo 5º do Decreto 7.404 dispõe que são obrigados a cumprir a Lei os fabricantes e usuários de embalagens, os importadores, os distribuidores, os comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, ou seja, da concepção do produto até a sua destinação final.

04

Qual a obrigação das indústrias fabricante e usuária de embalagens perante a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010?

Os fabricantes/usuários, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial.



05

O que é Edital de Chamamento?

Documento onde o Governo torna público o CHAMAMENTO de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens e de produtos comercializados em embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, exceto aquelas classificadas como perigosas pela legislação brasileira para a elaboração e apresentação de proposta de acordo setorial para a implementação de sistema de logística reversa de abrangência nacional.

06

O que é Logística Reversa?

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados à viabilização, à coleta e à restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

07

O que é Responsabilidade Compartilhada?

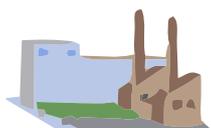
Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos é um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos serviços públicos de limpeza urbana para reduzir o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

08

O que é responsabilidade individualizada e encadeada?

Cada integrante da cadeia produtiva e comercializadora é responsável pela embalagem colocada no mercado, como no exemplo:

A petroquímica fabricou o material plástico este foi transformado pelo fabricante em embalagem, esta foi encaminhada ao envasador de algum tipo de produto, este enviou ao distribuidor que enviou ao comerciante e foi comprada por um consumidor que após consumir o produto encaminhou a embalagem para coleta seletiva ou a um PEV (Ponto de Entrega Voluntária), a embalagem foi separada por tipo de material plástico em uma cooperativa de catadores, então foi encaminhada a um reciclador que a lavou, moeu e a granulou enviando novamente a um transformador para a fabricação de um novo produto.



Petroquímica



Indústria de Transformação



Indústria Usuária de Embalagens



Distribuidor / Atacadista



Supermercado / Consumidor



Coleta Seletiva / PEV



Cooperativas de catadores



Reciclador



Indústria de Transformação

09

O que é Acordo Setorial?

Ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes visando a implantação do Sistema de Logística Reversa das embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos exceto as classificadas como perigosas considerando a viabilidade técnica e econômica, bem como o grau de extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

10

O que é Coalizão Empresarial?

É um grupo de Entidades de Classe representantes dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que se uniram para elaborar e apresentar uma proposta para implantação do Sistema de Logística Reversa de embalagens de produtos não perigosos.

11

Quem é obrigado a participar do Acordo Setorial?

A Lei 12.305 deve ser cumprida pelos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos que os obriga a estruturar e implementar o Sistema de Logística Reversa mediante o retorno de produtos caracterizados como embalagens após o uso pelo consumidor.

12

Qual a obrigação do exportador neste Acordo Setorial?

Em nenhum momento a PNRS cita o exportador, mas entendemos que na condição de exportador ele deve seguir as leis vigentes nos países para os quais exporta seu produto.



13

A empresa é obrigada a participar deste Acordo Setorial ?

O Acordo Setorial é um instrumento facilitador deste Sistema de Logística Reversa sendo sua adesão por parte das empresas fabricantes de embalagens, opcional, porém todas as empresas são obrigadas a apresentar uma proposta de logística reversa ao Ministério do Meio Ambiente.

14

Quais os benefícios para quem participa do Acordo Setorial?

Aderindo ao Acordo Setorial a empresa estará cumprindo a Lei 12.305/10 trazendo um diferencial, ou seja, é um fator de competitividade para a empresa, pois assegura aos seus clientes que estão adquirindo produtos de uma empresa que cumpre as leis ambientais bem como a garantia da certificação dos seus sistemas de qualidade no quesito “cumprimento das obrigações legais”.

15

Como participar do Acordo Setorial?

Para participar deste Acordo Setorial a empresa deve ser associada ao Sindicato da indústria de material plástico da sua região e este deve ser associado à ABIPLAST.

A empresa deve assinar o “Termo de Adesão” ao Acordo Setorial se comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

16

Tem custo para participar do Acordo Setorial?

Sim, existe o custo para as despesas de investimentos em projetos e governança previstas no Acordo Setorial. Estas despesas são divididas entre as empresas participantes de acordo com o volume (peso) anual das embalagens colocadas no mercado.

17

Quando saberei o valor da participação?

A partir do momento que o Acordo Setorial for assinado e tivermos as adesões, os cálculos serão feitos e informados às empresas interessadas.

18 : **Como vou aderir ao Acordo Setorial sem saber o valor da participação?**

A adesão neste momento significa a concordância com os termos do Acordo Setorial e a intenção da empresa em participar dele. Caso ao ser divulgado o valor da participação e a empresa não concordar, basta enviar uma correspondência solicitando a exclusão.

19 : **Quem aderir ao Acordo Setorial somente no 3º ano de vigência só pagará a partir da adesão?**

Não. Em cada adesão ou exclusão que vier a ocorrer, os valores de participação serão recalculados para a Fase I.

20 : **Quais os documentos necessários para a adesão?**

- Termo de adesão (em 3 vias)
- Contrato social
- Cartão CNPJ
- Documentos pessoais do responsável legal (o assinante do termo)

O Termo de Adesão deverá ser assinado também pelo Sindicato ao qual a empresa é associada e pela ABIPLAST.

21 : **E quem não aderir ao Acordo, quais as implicações?**

A ABIPLAST informará o CNPJ das empresas que aderirem ao Acordo Setorial ao MMA e, sendo assim, estarão cumprindo a Lei. As demais empresas deverão apresentar propostas ao MMA e se não o fizerem não estarão cumprindo a lei estando sujeitas à sanções.

PNRS E O ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS EM PERGUNTAS E RESPOSTAS



Para conhecer as ações e serviços desenvolvidos pela ABIPLAST, acesse:

www.abiplast.org.br

Siga-nos em nossas redes sociais:

 facebook.com/Abiplast  twitter.com/abiplast_abi

55-11 3060-9688
abiplast@abiplast.org.br